



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 342/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e gerenciar o Programa de Fomento e Regularização dos Profissionais de Transporte e Entrega por Aplicativo, estabelecendo diretrizes para a concessão de incentivo fiscal referente à cota-partes municipal do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e para o cadastro dos profissionais.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Capítulo I Das Disposições Preliminares e Autorização

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Maracanaú autorizado a instituir o Programa de Fomento e Regularização dos Profissionais de Transporte e Entrega por Aplicativo no âmbito do Município de Maracanaú, com o objetivo de promover a segurança, a qualidade do serviço e a formalização das atividades.

Art. 2º. O Programa deverá contemplar a criação de um Cadastro Municipal de Profissionais por Aplicativo (CMPA) e a concessão de incentivo fiscal sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Capítulo II Das Diretrizes para o Cadastro Municipal de Profissionais (CMPA)

Art. 3º. O Executivo, ao regulamentar o Cadastro Municipal de Profissionais por Aplicativo (CMPA), deverá observar as seguintes diretrizes gerais, visando ao interesse público e à segurança:

- I - Exigência de comprovação de residência no Município de Maracanaú como requisito para o cadastro.
- II - Condicionamento do exercício da atividade à regularidade do profissional e do veículo no CMPA.
- III - Exigência de que o profissional possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada e com a indicação de que exerce atividade remunerada (EAR).
- IV - Exigência de que o veículo esteja devidamente licenciado no Município de Maracanaú e possua as características técnicas e idade máxima definidas em regulamento (priorizando, se for o caso, motocicletas de baixa cilindrada, como até \$160 \$ cilindradas, para o público motoboy).
- V - Estabelecimento de mecanismos de fiscalização e penalidades por descumprimento das normas operacionais definidas pelo Executivo.

Capítulo III Das Diretrizes para o Incentivo Fiscal (IPVA)



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 4º. O Executivo fica autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) referente à cota-parte do Município de Maracanaú (50% do total) para os veículos de propriedade dos profissionais regularmente inscritos e ativos no CMPA.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput do artigo deverá ser regulamentada pelo Executivo, devendo, no mínimo, observar os seguintes critérios para a sua concessão:

I - O veículo deve estar vinculado exclusivamente à atividade de transporte ou entrega por aplicativo.

II - O profissional deverá estar regular com todas as obrigações e tributos municipais.

III - O benefício será concedido anualmente e condicionado à manutenção da regularidade no CMPA durante o exercício fiscal.

Art. 5º. O Executivo Municipal definirá, por meio de Decreto ou ato normativo próprio, a forma, os prazos e os documentos necessários para a efetivação da isenção, de modo a garantir a plena operacionalidade do benefício fiscal.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Executivo Municipal suplementá-las se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 8 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 08/12/2025
pelo CPF: ***.314.623-** no IP: 192.168.131.91*

Bruna da Silva Lourenço
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Este projeto de lei municipal visa organizar e valorizar a atividade de transporte e entrega por aplicativo em Maracanaú, equilibrando a segurança pública com o fomento econômico.

1. Necessidade e Objetivo

O setor de aplicativos é crucial para a mobilidade e a economia local, mas opera em grande parte na informalidade. A lei busca preencher essa lacuna por meio de dois pilares centrais:

- Segurança e Ordem: Criação do Cadastro Municipal de Profissionais por Aplicativo (CMPA). Este cadastro exige a comprovação de residência local, CNH com



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

EAR (Exerce Atividade Remunerada) e licenciamento do veículo no município. Essas exigências garantem a identificação, a qualificação dos prestadores e elevam o nível de segurança para o cidadãos-usuários.

- Apoio e Formalização: Concessão da isenção da cota-parte municipal do IPVA (50%) para os profissionais regularmente inscritos e ativos no CMPA.

2. Vantagens Estratégicas

A iniciativa é um instrumento de política pública eficiente, pois:

- Reduz o Custo Operacional: O incentivo fiscal alivia a carga tributária dos trabalhadores, fomentando a manutenção dos veículos e injetando recursos diretamente na economia local.
- Promove a Formalidade: O benefício do IPVA é o principal motivador para que os profissionais se regularizem no CMPA, permitindo ao município ter dados concretos e controle sobre a atividade.
- Protege o Consumidor: A exigência de regularidade e qualificação do veículo e do condutor oferece maior transparência e segurança para a população que utiliza o serviço. Em suma, esta lei reconhece a importância social e econômica da categoria ao mesmo tempo que estabelece as condições mínimas de segurança e organização que o Poder Público deve garantir na prestação de serviços essenciais de transporte e logística.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12939

